



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 031/2021-CJCI

Belém, 22 de março de 2021.

Processo nº 0001167-30.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado
do Pará.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do documento de
nº 301493 dos autos do processo PJeCor nº 0001167-30.2021.2.00.0814, para conhecimento.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSELENE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça



Número: **0001167-30.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Interior**

Última distribuição : **05/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Justiça Federal no Rio Grande do Sul (REQUERENTE)			
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30148 1	05/03/2021 13:45	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
30149 3	05/03/2021 13:45	Firefox1	Documento de Comprovação
30149 4	05/03/2021 13:45	Jusclima - e-mail	Documento de Comprovação
30681 8	09/03/2021 20:26	Despacho	Despacho
31431 6	15/03/2021 22:05	Despacho	Despacho
41690 3	29/04/2021 10:41	Documento Diverso	Documento Diverso
41690 5	29/04/2021 10:41	Ofício Circular nº 031-2021-CGJ	Documento Diverso

(e-mail)-SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE EXISTÊNCIA DE PROCESSO QUE TRATA DA
MATÉRIA RELACIONADA AO PROJETO JUSCLIMA2030





JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

OFÍCIO - 5500707 - RSPOANADH/RSPOANADHSELAB



Prezado(a) responsável pela instituição, entidade ou órgão judicial ora destinatário:

Cumprimentando-o cordialmente, informo que no âmbito dos Laboratórios de Inovação vinculados ao Conselho Nacional de Justiça, está em andamento, desde novembro de 2020, o Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS 03/2020, instituído especificamente para tratar da temática das mudanças climáticas e energia, envolvendo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 7, 13 e, de forma transversal, o 15.

Este laboratório, atualmente nominado pelo seu grupo de trabalho como **JusClima2030**, está desenvolvendo suas atividades ancorado pelo Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (Inovatchê), tendo estabelecido eixos de atuação que envolvem atividades internas do Poder Judiciário, e também sua atividade-fim, notadamente no que respeita ao processo e julgamento de litígios envolvendo de forma específica e direta as mudanças climáticas.

Esclarece-se que o **JusClima2030** acolhe a conceituação de **litígio climático** constante no último Relatório da UNEP sobre o tema, nominado *Global Climate Litigation Report 2020* (disponível em: <<https://www.unep.org/resources/report/global-climate-litigation-report-2020-status-review>>), e que assim categoriza uma demanda como litígio climático:

“Este relatório considera “litígios climáticos” os casos que levantam questões materiais, a partir de leis ou de fatos relacionados à mitigação das mudanças climáticas, à adaptação, ou à ciência das mudanças climáticas.

Esses casos são apresentados perante órgãos administrativos ou judiciais. As ações são normalmente identificadas com palavras-chave como “mudança climática”, “aquecimento global”, “mudanças globais”, “gases de efeito estufa”, “GEEs” e aumento do nível do mar”, mas são considerados os casos que realmente levantam problemas legais ou fáticos relacionados às mudanças climáticas, ainda que não usem esses termos específicos.

Este relatório exclui casos onde a discussão sobre as mudanças climáticas é acidental ou onde uma teoria jurídica não climática orientaria o resultado substantivo do caso. Portanto, quando palavras-chave de mudança climática são usadas apenas como uma referência passageira e os problemas não estão relacionados a leis, políticas ou ações realmente sobre mudanças climáticas na discussão, o caso é excluído.

Da mesma forma, este relatório exclui casos que buscam atingir objetivos indiscutivelmente relacionados à adaptação às mudanças climáticas ou mitigação, mas que os objetivos não dependem do dimensionamento direto das mudanças climáticas. Por exemplo, ações judiciais que invocam a saúde humana para regular e limitar a poluição do ar por usinas de queima de carvão e geração de energia, em que incidentalmente pode um

05/03/2021 13:33



tribunal obrigar tal usina a emitir menos gases de efeito estufa (GEEs). Esses casos não são considerados "litígios climáticos" para o propósito deste estudo."

Nesse sentido, solicita-se os bons préstimos de Vossa Excelência, para que informe, no prazo sugerido de 30 (trinta) dias, ao Laboratório **JusClima2030** a existência de eventual(ais) ação(ões) ajuizadas ou mesmo já finda(s), de sua iniciativa, individual ou coletiva, tratando diretamente da matéria. Aos órgãos judiciais destinatários deste ofício, igualmente postula-se o envio de informações sobre feitos em tramitação ou já julgados em sua unidade jurisdicional.

Em caso positivo, solicitamos o envio (em formato pdf) das processuais já protocoladas, e demais documentos anexos que subsidiam as alegações formuladas (perícias, laudos, autos de infração, etc.), ou a referência numérica ao processo, para que seja possível a este Laboratório localizar tais elementos.

Esclarece-se, desde logo, que a intenção precípua do Laboratório **JusClima2030**, a partir desta compilação inicial de dados por impulso provocado, é a de desenvolver ferramenta de IA para que seja possível mapear as ações em curso e as que vierem a ser ajuizadas de forma automatizada, com a inclusão de taxonomia específica nas Tabelas Processuais Unificadas, de forma a permitir a construção de um banco de dados próprio do CNJ sobre a litigância climática brasileira, com a indicação da legislação ventilada nas ações, além da disponibilização de ferramentas de pesquisa cruzada, com a referência e o acesso a litígios em curso ou já julgados em outros Sistemas de Justiça, que contenham discussões similares.

Como informar os dados:

Através do formulário no link <https://www2.jfrs.jus.br/jusclima2030-litigios-climaticos/> é possível conhecer mais sobre o Laboratório **Jusclima2030** e informar os números de processos ou outros identificadores, bem assim o *link* através do qual os processos podem ser publicamente consultados (ex.: sistema de consulta processual).

Solicita-se, desde já, a confirmação eletrônica do recebimento deste ofício.

Agradecemos sua colaboração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Santos Martins da Rosa, Juíza Federal Substituta Coordenadora do JusClima2030**, em 24/02/2021, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5500707** e o código CRC **257A5F4E**.




JusClima2030 - Litígios Climáticos

jusclima2030@jfrs.jus.br <jusclima2030@jfrs.jus.br>

Seg, 01/03/2021 17:45

Para: Corregedoria Capital <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>

Cc: jusclima2030@jfrs.jus.br <jusclima2030@jfrs.jus.br>

 1 anexos (218 KB)

SEL_5500707_Oficio.pdf;

Para: TJPA - Corregedoria Capital

Encaminhamos ofício do Projeto JusClima2030.

Atenciosamente,

Rafaela Santos Martins da Rosa

Juíza Federal - Coordenadora do Projeto JusClima2030





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Encaminhem-se os presentes autos à Juíza Auxiliar deste Órgão Censor, Exma. Sra. Dra. Sílvia Mara Bentes de Souza Costa.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha
Corregedora Geral de Justiça

A06





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

AUTOS Nº 0001167-30.2021.2.00.0814
CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO

Diante do exposto no **Ofício nº 5500707 - RSPOANADH/RSPOANADHSELAB**, pela magistrada Rafaela Santos Martins da Rosa, Juíza Federal Substituta Coordenadora do JusClima2030, INTIME-SE a Secretaria de Informática deste Tribunal afim de que informe sobre a existência de dados, a partir do sistema eletrônico PJE, que permita identificar feitos que possuam como objeto demandas climáticas, nos termos dos parâmetros descritos no expediente. Independente da providência acima, expeça-se Ofício-Circular aos Juízes deste Poder Judiciário, com cópia do id 301493 em anexo, para conhecimento.

À Secretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará



Ofício Circular nº 031/2021-CGJ



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 29/04/2021 10:41:54
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042910415460300000000396751>
Número do documento: 21042910415460300000000396751



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 031/2021-CJCI

Belém, 22 de março de 2021.

Processo nº 0001167-30.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado
do Pará.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do documento de
nº 301493 dos autos do processo PJeCor nº 0001167-30.2021.2.00.0814, para conhecimento.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILENE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça

